

CONTRATO Nº 370/2022-DL 053/2022
PROC. ADM. Nº 0101.5555.2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SLZ – INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE COMANDOS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ. nº 20.464.610/0001-53, localizada na Rua Domingos Olímpio nº 07 – Ipase – São Luís, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Luciana dos Santos, brasileira, empresaria, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para instalações e montagens de comandos elétricos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
INSTALAÇÃO E MONTAGENS DE COMANDOS ELÉTRICOS.	01	2.360,00 ✓	2.360,00 ✓
TOTAL			2.360,00 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00(dois mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

**6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

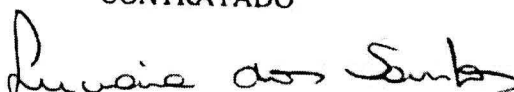
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

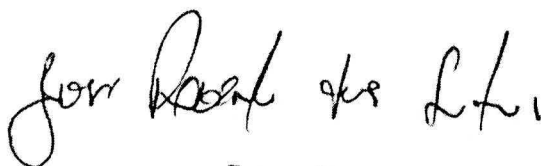
Chapadinho-MA, 10 de outubro de 2022.

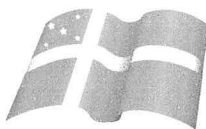

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SLZ – INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE COMANDOS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.464.610/0001-53
Luciana dos Santos
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

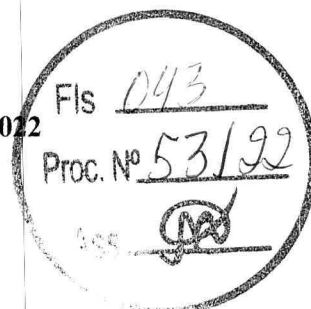


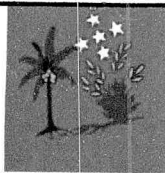
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2022– DL Nº 053/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.5555.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**CONTRATADA:** SLZ - INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE COMANDOS ELÉTRICOS LTDA - ME,
CNPJ: 20.464.610/0001-53**OBJETO:** Contratação de empresa para instalações e montagens de comandos elétricos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.360,00(dois mil trezentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2022

Chapadinho (MA), 10 de Outubro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2960 – Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
 AVISO DE LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
 AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
 TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2022– DL Nº 053/2022
 PORTARIA Nº 81/2022
 PORTARIA Nº 82/2022
 PORTARIA Nº 83/2022
 PORTARIA Nº 84/2022
 PORTARIA Nº 85/2022
 PORTARIA Nº 86/2022
 PORTARIA Nº 87/2022
 PORTARIA Nº 88/2022
 PORTARIA Nº 89/2022
 PORTARIA Nº 90/2022
 PORTARIA Nº 91/2022
 PORTARIA Nº 92/2022
 PORTARIA Nº 93/2022
 PORTARIA Nº 94/2022
 PORTARIA Nº 95/2022
 PORTARIA Nº 96/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Proc. Adm nº 5447/2022. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da U.I. José de Souza dos Santos no Povoado Canto do Ferreira no município de Chapadinha/MA. Abertura: 03/11/2022 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 07 de Outubro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. Proc. Adm nº 5389/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção da U.E. Bernarda Portela da Ponte no município de Chapadinha. Abertura: 03/11/2022 às 10:00hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 07 de Outubro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022. Processo Administrativo nº 5626/2022 – Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família com muro no Bairro Cohab em Chapadinha/MA; Abertura: 01/11/2022 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 07/10/2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

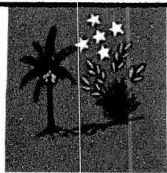
Processo Administrativo nº 0101.5555.2022 Dispensa de Licitação nº 053/2022 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **SLZ – INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE COMANDOS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ. nº 20.464.610/0001-53, que tem como objeto a contratação de empresa para instalação e montagens de comandos elétricos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 06 de Outubro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2022– DL Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.5555.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE CONTRATADA: SLZ - INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE COMANDOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 20.464.610/0001-53 OBJETO: Contratação de empresa para instalações e montagens de comandos elétricos de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2960 – Páginas 07

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Outubro de 2022 Chapadina (MA), 10 de Outubro de 2022 **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 81/2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria n.º 79/2009 e 45/2008 da servidora **Luisa da Conceição Almeida Cunha**, da outras providencias.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria a Servidora, **Luisa da Conceição Almeida Cunha**, Cargo de Professora, do grupo de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 101, III da Emenda Constitucional n.º 01/1969, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 18/1981 c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadina-MA e Lei n.º 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo n.º 043/1994 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I - Vencimento do Cargo de Professora R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- II - Quinquênios 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 105,00 (cento e cinco reais) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III - Remuneração total R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revoga-se a portaria n.º 79/2009 e 45/2008.

Chapadina – MA, 30 de setembro de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 82/2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria n.º 133/2008 da servidora **MARLY BORGES DE AGUIAR**, da outras providencias.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria A Servidora **MARLY BORGES DE AGUIAR**, Cargo de Auxiliar de biblioteca, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais mensais, nos termos do Art. 40, §1, III, "b", §3º e 17º da Constituição Federal, com redação pela Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadina-MA e Lei n.º 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo n.º 293/2007 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de Auxiliar de biblioteca e acordo com a média proporcional R\$ 431.19 (quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos);

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revoga-se a portaria n.º 133/2008.

Chapadina – MA, 30 de setembro de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA N.º 83/2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria n.º 79/2006 da servidora **Maria Jose Costa Silva**, da outras providencias.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria voluntária a Servidora **Maria Jose Costa Silva**, Cargo de datilografa, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais mensais, nos termos do Art. 40, §1, III, "b", §3º e 17º da Constituição Federal, com redação pela Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadina-MA e Lei n.º 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo n.º 238/2005 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de datilografa de acordo com a média proporcional R\$ 368.21 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revoga-se a portaria n.º 79/2006.

Chapadina – MA, 30 de setembro de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente